



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

### AVISO

A matéria a publicar no «**Boletim da República**» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «**Boletim da República**».

### SUMÁRIO

Ministério do Interior:

**Diploma Ministerial n.º 41/2009:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Victória da Silva Pereira Zucula.

Ministério da Saúde:

**Diploma Ministerial n.º 42/2009:**

Determina o regime dos medicamentos em circulação no Serviço Nacional de Saúde.

**Diploma Ministerial n.º 43/2009:**

Atinente à subordinação da Repartição de Informática do Ministério da Saúde.

**Diploma Ministerial n.º 44/2009:**

Atinente à subordinação do Departamento de Informação para a Saúde.

**Diploma Ministerial n.º 45/2009:**

Aprova o Estatuto Geral dos Hospitais.

**Despacho:**

Atinente à subordinação do Laboratório Nacional de Controlo da Qualidade de Medicamentos.

**Despacho:**

Extingue a Junta Nacional de Aeronáutica Civil.

**Despacho:**

Nomeia a Junta Nacional de Aeronáutica Civil.

**Despacho:**

Atinente à inclusão da República Federativa do Brasil a fazer parte da lista dos países de referência que beneficiam do procedimento de Registo por reconhecimento.

**Despacho:**

Constitui o Conselho Consultivo Nacional para a Promoção e Protecção do Aleitamento Materno.

Ministério da Função Pública:

**Diploma Ministerial n.º 46/2009:**

Aprova o quadro de pessoal central do Instituto do Algodão de Moçambique (IAM) e revoga o Diploma Ministerial n.º 8/2002, de 23 de Janeiro.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

**Diploma Ministerial n.º 41/2009**

de 18 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Victória da Silva Pereira Zucula, nascida a 28 de Dezembro de 1955, em Franco da Rocha, Estado São Paulo — Brasil.

Ministério do Interior, em Maputo, 27 de Janeiro de 2009.  
— O Ministro do Interior, *José Condugua António Pacheco*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Diploma Ministerial n.º 42/2009**

de 18 de Março

Tornando-se necessário uniformizar as medidas de vigilância e controlo da circulação dos medicamentos no Sistema Nacional de Saúde, o Ministro da Saúde, usando das competências que lhe são atribuídas pela alínea e) do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 11/95, de 29 de Dezembro, e pelo artigo 32 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22/99, de 4 de Maio, determina:

Artigo 1. Todos os medicamentos em circulação no Serviço Nacional de Saúde devem estar sujeitos ao processo de registo.

### Despacho

Havendo necessidade de se reestruturar a Junta Nacional de Aeronáutica Civil e, usando das competências que me são atribuídas por Lei, determino:

Artigo 1. Nomeio a Junta Nacional de Aeronáutica Civil, cuja composição é a seguinte:

- Dr. Domingos Dias Diogo – Presidente;
- Dr. Hélder João Pedro Lopes -- 1.º Vogal;
- Dr.ª Lizete Lopes Honrado Carotilho -- 2.ª Vogal;
- Dr.ª Maria Vitória da Silva Simões Costa Branco Neves -- 3.ª Vogal.

Art. 2. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Saúde, em Maputo, 22 de Outubro de 2008.  
— O Ministro da Saúde, *Paulo Ivo Garrido*.

---

### Despacho

De acordo com as disposições previstas no n.º 4 do Apêndice 2 do Regulamento de Registo de Medicamentos aprovado pelo Decreto n.º 22/99, de 4 de Maio, o Registo por Reconhecimento será concedido, para além dos países considerados de referência, a outros países com os quais Moçambique venha a estabelecer acordos bilaterais.

No âmbito dos acordos celebrados entre o Brasil e Moçambique, e em conformidade com o Memorando de Entendimento assinado entre os Ministros dos dois países, o Ministro da Saúde usando das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 32 do Regulamento de Registo de Medicamentos, aprovado pelo Decreto n.º 22/99, de 4 de Maio, determina:

Artigo 1. A República Federativa do Brasil passa a fazer parte da lista dos países de referência que beneficiam do procedimento de Registo por Reconhecimento.

Art. 2. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Saúde, em Maputo, 11 de Novembro de 2008.  
— O Ministro da Saúde, *Paulo Ivo Garrido*.

---

### Despacho

No âmbito da implementação do Diploma Ministerial n.º 129/2007, de 3 de Outubro, que aprova o Código Nacional de Comercialização dos Substitutos do Leite Materno, surge a necessidade da constituição do Conselho Consultivo Nacional para a Promoção e Protecção do Aleitamento Materno.

Ao abrigo do disposto no artigo 32 do Diploma Ministerial n.º 129/2007, de 3 de Outubro, determino:

É constituído o Conselho Consultivo Nacional para a Promoção e Protecção do Aleitamento Materno é composto por:

- a) Ministro da Saúde;
- b) Vice- Ministro da Saúde;
- c) Vice- Ministro da Indústria e Comércio;
- d) Director Nacional de Saúde Pública do MISAU;
- e) Director Nacional do Comércio do MIC;
- f) Director do Instituto Nacional de Normalização de Qualidade (INNOQ);
- g) Director Nacional Adjunto de Saúde Pública para Área da Promoção da Saúde do MISAU;

- h) Director Nacional da Mulher do MMCAS;
- i) Director Nacional de Acção Social do MMCAS;
- j) Director do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- k) Presidente Nacional da Comunicação Social;
- l) Director do Gabinete de Informação ligado ao Gabinete do Primeiro-Ministro;
- m) Chefe do Departamento de Nutrição do MISAU;
- n) Chefe do Departamento de Saúde da Mulher e da Criança do MISAU;
- o) Chefe do Departamento de Promoção a Saúde;
- p) Sr.ª Flora Uamusse – Associação Nacional dos Enfermeiros de Moçambique (ANEMO);
- q) Dr. Arlindo Fernando Matavel – Associação de Defesa dos Consumidores de Moçambique (ADECUM);
- r) Sr.ª Felizarda Marcos – Instituto Nacional de Gestão de Calamidades (INGC);
- s) Dr. Hélder Mangujo – Direcção Nacional das Alfândegas (Ministério das Finanças);
- t) Dr.ª Isabel Ruas (Pediatra) – Hospital Central de Maputo;
- u) Dr.ª Hemlaximi Natalal (Pediatra) – Hospital Central de Maputo;
- v) Engenheira Marcela Libombo – Secretariado Técnico de Segurança Alimentar e Nutricional (SETSAN);
- w) Dr.ª Daisy Trovoada – Organização Mundial da Saúde (OMS);
- x) Dr.ª Sónia Khan – Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF)
- y) Sr.ª Olinda Mugabe – International Baby Food Action Network (IBFAN Moçambique).

3. O Conselho Consultivo Nacional para a Promoção e Protecção do Aleitamento Materno constituído no número anterior é presidido pelo Ministro da Saúde e tem como Vice-Presidente o Vice-Ministro da Saúde. Nas suas ausências ou impedimentos do Presidente o Conselho será presidido pelo Vice-Presidente, nos termos do n.º 2 do artigo 32 do Diploma Ministerial n.º 129/2007, de 3 de Outubro.

4. Compete ainda ao Conselho Consultivo Nacional para a Promoção e Protecção do Aleitamento Materno, para além do disposto no artigo 34 do Diploma Ministerial n.º 129/2007, de 3 de Outubro:

- a) Aconselhar o Governo em geral e os Ministros da Saúde e da Indústria e Comércio em particular, sobre a política nacional para a promoção do aleitamento materno;
- b) Aconselhar os Ministros da Saúde e da Indústria e Comércio a respeito da implementação do Código nomeadamente no que respeita a: definição da estratégia nacional para desenvolvimento de programas de comunicação e educação pública com vista a promoção do aleitamento materno, implementação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança e assegurar que todos os serviços de Maternidade pratiquem os dez passos para o sucesso do Aleitamento Materno;
- c) Advogar para a melhoria da legislação de protecção do direito de amamentar das mães trabalhadoras;
- d) Divulgar e monitorar a observância deste Código;
- e) Examinar os materiais informativos submetidos de acordo com o previsto no artigo 27 do Diploma Ministerial n.º 129/2007, de 3 de Outubro;

f) Agregar e examinar todas as informações sobre eventuais infracções ao Código tomando as medidas que se impuserem, incluindo recomendar sanções apropriadas se for caso disso.

5.O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Saúde, em Maputo, 25 de Novembro de 2008.  
— O Ministro da Saúde, *Paulo Ivo Garrido*.

---

## MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

### Diploma Ministerial n.º 46/2009

de 18 de Março

O Decreto n.º 7/91, de 23 de Abril, cria o Instituto do Algodão de Moçambique (I.A.M.) e o Diploma Ministerial n.º 77/2001, de 23 de Maio, aprova o respectivo Regulamento Interno.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal central do Instituto do Algodão de Moçambique (I.A.M.), ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, ouvido o Ministro que superintende a área das Finanças, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal central do Instituto do Algodão de Moçambique(I.A.M) constante do mapa em anexo, e que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento de lugares no presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 8/2002, de 23 de Janeiro.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 18 de Dezembro de 2008. — A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.